

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 124/1995 de 27 de Julho

Através da Deliberação do Conselho de Governo de 11 de Agosto de 1988, foi autorizado o lançamento do concurso público internacional da empreitada de construção das obras de prolongamento do cais A (-8,00) ZH do Porto de Ponta Delgada.

Por seu turno, a referida empreitada foi adjudicada pela Resolução n.º 117/89, de 21 de Setembro, à empresa Somague, SA, pelo valor de 1 310 004 000\$, acrescido de IVA, e com o prazo de catorze meses.

Todavia as perturbações orçamentais verificadas nos anos de 1992 e 1993, assim como as restrições ainda constantes nos anos seguintes, produziram efeitos inevitáveis no plano de trabalhos, cronograma financeiro, prazo e custo global desta empreitada, incluindo os sobrecustos, a suportar, destinados a compensar os efeitos das alterações de circunstâncias associadas às expectativas contratuais.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea *h*) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 1 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, o Governo resolve:

- 1 Homologar o relatório referente à situação processual da empreitada de construção das obras de prolongamento do cais A (-8,00) ZH do Porto de Ponta Delgada, reportado a 31 de Maio de 1995.
- 2 Aprovar uma compensação no montante de 61 289 580\$ determinado pelos atrasos de pagamento explicitados no referido relatório.
- 3 Aprovar, igualmente, uma compensação global de 4 993 563\$, associada às alterações das circunstâncias explicitadas no já citado relatório.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 17 de Julho de 1995. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.